



LEI Nº 18.245, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Revoga a Lei Municipal nº 9.585, de 22 de dezembro de 1987, e a Lei Municipal nº 10.136, de 12 de maio de 1988, que concederam, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 06, Quadra 06, Lote nº 10, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de João Almeida da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 9.585, de 22 de dezembro de 1987, e a Lei Municipal nº 10.136, de 12 de maio de 1988, que concederam, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 06, Quadra 06, Lote nº 10, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de João Almeida da Silva.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o **caput** deste artigo, possui a seguinte descrição: no vértice P-2, de coordenadas N 9.410.735,35m e E 710.956,45m; deste segue confrontando com LOTE 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°19'37" e 21,65 m até o vértice P-3, de coordenadas N 9.410.727,83m e E 710.976,75m; deste segue confrontando com RUA V-06, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°12'26" e 11,41 m até o vértice P4, de coordenadas N 9.410.717,42m e E 710.972,07m; deste segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°03'33" e 21,68 m até o vértice P-1, de coordenadas N 9.410.726,26m e E 710.952,27m; deste segue confrontando com LOTE 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°41'43" e 10,01 m até o vértice P-2, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso-22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 25 de outubro de 2023.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.245, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 18.245, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Revoga a Lei Municipal nº 9.585, de 22 de dezembro de 1987, e a Lei Municipal nº 10.136, de 12 de maio de 1988, que concederam, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 06, Quadra 06, Lote nº 10, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de João Almeida da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 9.585, de 22 de dezembro de 1987, e a Lei Municipal nº 10.136, de 12 de maio de 1988, que concederam, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 06, Quadra 06, Lote nº 10, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de João Almeida da Silva.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o ~~caput~~ deste artigo, possui a seguinte descrição: no vértice P-2, de coordenadas N 9.410.735,35m e E 710.956,45m; deste segue confrontando com LOTE 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°19'37" e 21,65 m até o vértice P-3, de coordenadas N 9.410.727,83m e E 710.976,75m; deste segue confrontando com RUA V-06, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°12'26" e 11,41 m até o vértice P4, de coordenadas N 9.410.717,42m e E 710.972,07m; deste segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°03'33" e 21,68 m até o vértice P-1, de coordenadas N 9.410.726,26m e E 710.952,27m; deste segue confrontando com LOTE 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°41'43" e 10,01 m até o vértice P-2, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso-22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 25 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6931ECDC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 30/10/2023. Edição 3362
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>